



DECRETO N.º 081/2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Santa Tereza do Oeste, bem como de sua Diretoria, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE, Estado do Paraná, Sr. AMARILDO RIGOLIN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Municipal nº 2408/2025, que institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Santa Tereza do Oeste – PR, representando suas respectivas instituições, conforme segue:

REPRESENTANTES DO SEGMENTO GOVERNAMENTAL

I – Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: BRUNA ROCHA DE OLIVEIRA

Suplente: DJENIFER MARIANA FERREIRA

II – Secretaria Municipal de Saúde

Titular: ALINE DAYANE RAESQUE DIAS

Suplente: ARIANE SBARDELLA

III – Secretaria Municipal de Educação

Titular: JOCELIA FÁTIMA SBARDELOTTO

Suplente: SUZAN CARLA GRACIOLI PICOLI

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

IV – Representantes dos Trabalhadores do SUAS

ASSERSTO – Associação dos Servidores Públicos de Santa Tereza do Oeste

Titular: SOLANGE OLIVEIRA

Suplente: JULIANA DA VEIGA CAMPOS

V – Representantes dos Usuários do SUAS

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

Titular: ROSANE SOMENSI

Suplente: PATRÍCIA BISPO

VI – Representantes de Entidades de Assistência Social

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Titular: JACIRA WEIDMANN PAULINO

Suplente: HELOISA ZONTA PEREIRA DA SILVA RIBEIRO



Art. 2º Fica constituída a Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o mandato de 01 (um) ano, observada a alternância entre governo e sociedade civil, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2408/2025, composta pelos seguintes membros:

Presidente: DJENIFER MARIANA FERREIRA – Representante Governamental

Vice-Presidente: SOLANGE OLIVEIRA – Representante da Sociedade Civil

Art. 3º Os membros nomeados exercerão suas funções de forma não remunerada, sendo considerados de relevante interesse público.

Art. 4º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, conforme legislação vigente.

Art. 5º A presidência e vice-presidência do CMAS observarão a alternância entre representantes governamentais e da sociedade civil a cada mandato, conforme previsto na Lei Municipal nº 2408/2025.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste – PR,
em 18 de maio de 2026.

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal